

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O(a) - HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE, regularmente inscrita na Receita Federal sob o 24.232.886/0094-66 com sede na RUA UIRAPURU, S/N ESQUINA COM RUA MUTUM, PARQUE ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS, 75.920-000, legalmente representada por DANILO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 039.964.376-17 RG: 57.567.959-1 SSP/SP, e JOCELMO PABLO MEWS, CPF 914.620.880-15, RG 90.699.164-69 SSP/RS, RUA GUAICURUS EDIFÍCIO EDUARDO BINDI LAPA SÃO PAULO CEP 05033001, doravante denominada simplesmente de Unidade Concedente, de um lado; e de outro, o estagiário abaixo qualificado:

Estagiário: PAULA CRISTINA CARVALHO MACHADO

Data de Nascimento: 29/01/96 Idade: 21anos Sexo: Feminino CPF.: 701.060.311-12

Endereço: RUA 13 QD.21, LT. 07 QD 21 LT 7 Bairro: VILA AMALIA 1

Cidade: Rio Verde CEP:75.906-160

Telefone:6436230228/ (64)99256-8476 Email: paulacristina86@live.com

Curso: ENFERMAGEM Matrícula n. 40272_105 Período: 8º

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, com a interveniência da UniRV – Universidade de Rio Verde, criada pelas Leis Municipais n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais nº 1.313/1974, nº 4.541/2003 e 4.802/2004, é instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro na comarca de Rio Verde – GO, no Campus Universitário, Fazenda "Fontes do Saber", regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, denominada UniRV – Universidade de Rio Verde por força de seu Estatuto, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 16.650.155 – SSP/SP e CPF nº 054.103.308-54, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, *ex-vi* do Decreto Municipal nº 002/2013, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TCE, que decorre do Acordo de Cooperação firmado entre a Unidade Concedente e a UniRV, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a unidade concedente do estágio, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário está assegurado pela cobertura de Seguros de Acidentes Pessoais, apólice nº 1018200518446 Capemisa Seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- a) Este Termo de Compromisso de Estágio-TCE terá vigência de 28/07/2017 a 14/12/2017.
- b) A carga horária do estágio será de 6 h diárias, totalizando 30 h semanais.
- c) As atividades a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas em horário que não prejudique a sua presença nas aulas e provas do curso no qual está matriculado, bem como não acarretará direito à transferência de período escolar e nem qualquer modificação em seu horário de aulas.
- d) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere, estão previstas no PLANO DE ESTÁGIO, que faz parte integrante do presente TCE.
- e) As atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão, após conhecimento prévio da Unidade Concedente.
- f) No estágio obrigatório é facultado à concedente a concessão de bolsa-estágio ou outra forma de

Paula Cristina Carvalho Machado



contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo neste caso:

- (x) Estágio não remunerado
- () Bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 000
- () Outra forma de contraprestação:
- () Auxílio transporte:

CLÁUSULA QUARTA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- a) cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- b) observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente, as quais declara conhecer e aceitar, bem como aquelas que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- c) apresentar à UniRV relatório circunstanciado sobre o estágio realizado em prazo não superior a 6 (seis) meses ;
- d) comunicar à UniRV qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- e) respeitar as normas do Acordo de Cooperação celebrado entre a UniRV e a Unidade Concedente;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente, bem como daquelas constantes neste TCE.
- g) informar à unidade concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de instituição de ensino;
- h) providenciar as assinaturas nos documentos relativos ao estágio e devolvê-los à Faculdade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – A Instituição de Ensino indica para orientação e supervisão do estágio o(a) Professor(a) Ana Cleides Pereira dos Santos, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA- Constituem motivos para interrupção da vigência do presente TCE:

- a) término do período de estágio;
- b) conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
- c) não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, às atividades do estágio;
- d) comportamento funcional ou social incompatível com a sua condição de estagiário;
- e) não cumprimento do convencionado neste TCE, bem como do Acordo de Cooperação do qual este decorre.

CLÁUSULA SÉTIMA- Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida em caráter amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde - GO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes o assinam em três vias de igual teor.

Rio Verde, 25 de julho de 2017.

Jocelino Pablo Mews
Diretor de Operações

Representante legal da Unidade Concedente
(Assinatura e carimbo)

Darilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Raula Cristina Condeles Machado

Estagiário(a)

Coordenador(a) de Estágios

Prof.ª Espec. Ana Cleides P. dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Estágios
Faculdade de Enfermagem - UniRV
Portaria 001/2017

